



Em 13/09/07  
LIDO  
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 489/2007  
(Do Sr. Deputado Brunelli)

ASS. DE PL. PARLAMENTAR
Rec. nº 12.09.07 - 15h
23.2437

Em 13/09/07  
Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, enviada à Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.

*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente do Banco de Brasília - BRB.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente de Banco de Brasília - BRB, as seguintes informações:

- 1 – Encaminhar todos os contratos e seus aditamentos referentes ao sistema de informática do Banco de Brasília – BRB: quem fornece os software/Hardware? Quem presta serviço de manutenção da rede de informática?
- 2 – Quem são os executores desses contratos?
- 3 – Quanto foi gasto de 1º de janeiro de 2007 até a presente data com os contratos referentes ao sistema de informática do BRB, incluindo o fornecimento de equipamentos e manutenção?
- 4 – Encaminhar cópia do contrato social da(s) empresa(s) que prestam esses serviços, com as devidas alterações, para conhecimento de quem figura como sócios;
- 5 – Qual é a previsão orçamentária do BRB para o gasto com informática/manutenção de equipamentos neste exercício?

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 489/07
Fls. N.º 01 R. 17A

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, ao respeito ao princípio da legalidade e do Estado Democrático.

*[Assinatura]*

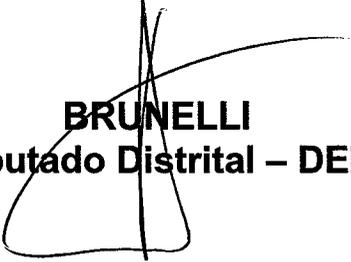


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

---

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 03 de setembro de 2007.

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital – DEM**

